

Prosa *Poeteiro* Verso
Iba Mendes

Literatura



Padre Antônio Vieira
Sermão do Bom Ladrão



Iba Mendes
www.poeteiro.com

Padre Antônio Vieira

Sermão do Bom Ladrão

**Antônio Vieira
(1608 – 1697)**

“Projeto Livro Livre”

Livro 743



Poeteiro Editor Digital
PROJETO LIVRO LIVRE
São Paulo - 2016
www.poeteiro.com

PROJETO LIVRO LIVRE



*Oh! Bendito o que semeia
Livros... livros à mão cheia...
E manda o povo pensar!
O livro caindo n'alma
É germe — que faz a palma,
É chuva — que faz o mar.*

Castro Alves

O “Projeto Livro Livre” é uma iniciativa que propõe o compartilhamento, de forma livre e gratuita, de obras literárias já em domínio público ou que tenham a sua divulgação devidamente autorizada, especialmente o livro em seu formato Digital.

No Brasil, segundo a Lei nº 9.610, no seu artigo 41, os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento. O mesmo se observa em Portugal. Segundo o Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, em seu capítulo IV e artigo 31º, o direito de autor caduca, na falta de disposição especial, 70 anos após a morte do criador intelectual, mesmo que a obra só tenha sido publicada ou divulgada postumamente.

O nosso Projeto, que tem por único e exclusivo objetivo colaborar em prol da divulgação do bom conhecimento na Internet, busca assim não violar nenhum direito autoral. Todavia, caso seja encontrado algum livro que, por alguma razão, esteja ferindo os direitos do autor, pedimos a gentileza de nos informar, a fim de que seja devidamente suprimido de nosso acervo.

Esperamos um dia, quem sabe, que as leis que regem os direitos do autor sejam repensadas e reformuladas, tornando a proteção da propriedade intelectual uma ferramenta para promover o conhecimento, em vez de um temível inibidor ao livre acesso aos bens culturais. Assim esperamos!

Até lá, daremos nossa pequena contribuição para o desenvolvimento da educação e da cultura, mediante o compartilhamento livre e gratuito de obras em domínio público, como esta, do Padre Antônio Vieira: “*Sermão do Bom Ladrão*”.

É isso!

Iba Mendes
iba@ibamendes.com
www.poeteiro.com

SERMÃO DO BOM LADRÃO

(1655)



*Domine, memento mei, cum veneris in regnum tuum:
Hodie mecum eris in Paradiso.*

CAPÍTULO 1

Este sermão, que hoje se prega na Misericórdia de Lisboa, e não se prega na Capela Real, parecia-me a mim que lá se havia de pregar, e não aqui. Daquela pauta havia de ser, e não desta. E por quê? Porque o texto em que se funda o mesmo sermão, todo pertence à majestade daquele lugar, e nada à piedade deste. Uma das coisas que diz o texto é que foram sentenciados em Jerusalém dois ladrões, e ambos condenados, ambos executados, ambos crucificados e mortos, sem lhes valer procurador nem embargos. Permite isto a misericórdia de Lisboa? Não. A primeira diligência que faz é eleger por procurador das cadeias um irmão de grande autoridade, poder e indústria, e o primeiro timbre deste procurador é fazer honra de que nenhum malfeitor seja justificado em seu tempo. Logo esta parte da história não pertence à Misericórdia de Lisboa. A outra parte — que é a que tomei por tema — toda pertence ao Paço e à Capela Real. Nela se fala com o rei: *Domine*; nela se trata do seu reino: *cum veneris in regnum tuum*; nela se lhe apresentam memoriais: *memento mei*; e nela os despacha o mesmo rei logo, e sem remissão, a outros tribunais: *Hodie mecum eris in Paradiso*. O que me podia retrair de pregar sobre esta matéria, era não dizer a doutrina com o lugar. Mas deste escrúpulo, em que muitos pregadores não reparam, me livrou a pregação de Jonas. Não pregou Jonas no paço, senão pelas ruas de Nínive, cidade de mais longes que esta nossa, e diz o texto sagrado que logo a sua pregação chegou aos ouvidos do rei: *Pervenit verbum ad regem* (Jon. 3,6). Bem quisera eu que o que hoje determino pregar chegara a todos os reis, e mais ainda aos estrangeiros que aos nossos. Todos devem imitar ao Rei dos reis, e todos têm muito que aprender nesta última ação de sua vida. Pediu o Bom Ladrão a Cristo que se lembrasse dele no seu reino: *Domine, memento mei, cum veneris in regnum tuum*. E a lembrança que o Senhor teve dele foi que ambos se vissem juntos no Paraíso: *Hodie mecum eris in Paradiso*. Esta é a lembrança que devem ter todos os reis, e a que eu quisera lhes persuadissem os que são ouvidos de mais perto. Que se lembrem não só de levar os ladrões ao Paraíso, senão de os levar consigo: *Mecum*. Nem os reis podem ir ao paraíso sem levar consigo os ladrões, nem os ladrões podem ir ao inferno sem levar consigo os reis. Isto é o que hei de pregar. Ave Maria.

CAPÍTULO 2

Levarem os reis consigo ao Paraíso ladrões não só não é companhia indecente, mas ação tão gloriosa e verdadeiramente real, que com ela coroou e provou o mesmo Cristo a verdade do seu reinado, tanto que admitiu na cruz o título de rei. Mas o que vemos praticar em todos os reinos do mundo é tanto pelo contrário que, em vez de os reis levarem consigo os ladrões ao Paraíso, os ladrões são os que levam consigo os reis ao inferno. E se isto é assim, como logo mostrarei com evidência, ninguém me pode estranhar a clareza ou publicidade com que falo e falarei, em matéria que envolve tão soberanos respeitos, antes admirar o silêncio, e condenar a desatenção com que os pregadores dissimulam uma tão necessária doutrina, sendo a que devera ser mais ouvida e declamada nos púlpitos. Seja, pois, novo hoje o assunto, que devera ser muito antigo e mui frequente, o qual eu prosseguirei tanto com maior esperança de produzir algum fruto, quanto vejo enobrecido o auditório presente com a autoridade de tantos ministros de todos os maiores tribunais, sobre cujo conselho e consciência se costumam descarregar as dos reis.

CAPÍTULO 3

E para que um discurso tão importante e tão grave vá assentado sobre fundamentos sólidos e irrefragáveis, suponho primeiramente que sem restituição do alheio não pode haver salvação. Assim o resolvem com Santo Tomás todos os teólogos, e assim está definido no capítulo *Si res aliena*, com palavras tiradas de Santo Agostinho, que são estas: *Si res aliena propter quam peccatum est, reddi potest, et non redditur, poenitentia non agitur sed simulatur. Si autem veraciter agitur non remittitur peccatum, nisi restituatur ablatum, si, ut dixi, restitui potest.* Quer dizer: Se o alheio, que se tomou ou retém, se pode restituir, e não se restitui, a penitência deste e dos outros pecados não é verdadeira penitência, senão simulada e fingida, porque se não perdoa o pecado sem se restituir o roubado, quando quem o roubou tem possibilidade de o restituir. — Esta única exceção da regra foi a felicidade do Bom Ladrão, e esta a razão por que ele se salvou, e também o mau se pudera salvar sem restituírem. Como ambos saíram do naufrágio desta vida despidos e pegados a um pau, só esta sua extrema pobreza os podia absolver dos latrocínios que tinham cometido, porque, impossibilitados à restituição, ficavam desobrigados dela. Porém, se o Bom Ladrão tivera bens com que restituir, ou em todo, ou em parte o que roubou, toda a sua fé e toda a sua penitência, tão celebrada dos santos, não bastara a o salvar, se não restituísse. Duas coisas lhe faltavam a este venturoso homem para se salvar: uma como ladrão que tinha sido, outra como cristão que começava a ser. Como ladrão que tinha sido,

faltava-lhe com que restituir; como cristão que começava a ser, faltava-lhe o Batismo; mas assim como o sangue que derramou na cruz lhe supriu o Batismo, assim a sua desnudez e a sua impossibilidade lhe supriu a restituição, e por isso se salvou. Vejam agora, de caminho, os que roubaram na vida, e nem na vida, nem na morte restituíram, antes na morte testaram de muitos bens e deixaram grossas heranças a seus sucessores, vejam onde irão ou terão ido suas almas, e se se podiam salvar.

Era tão rigoroso este preceito da restituição na lei velha, que, se o que furtou não tinha com que restituir, mandava Deus que fosse vendido, e restituísse com o preço de si mesmo: *Si non habuerit quod pro furto reddat, ipse venundabitur* (Êx. 22,3). De modo que, enquanto um homem era seu, e possuidor da sua liberdade, posto que não tivesse outra coisa, até que não vendesse a própria pessoa, e restituísse o que podia com o preço de si mesmo, não o julgava a lei por impossibilitado à restituição, nem o desobrigava dela. Que uma tal lei fosse justa não se pode duvidar, porque era lei de Deus, e posto que o mesmo Deus na lei da graça derogou esta circunstância de rigor, que era de direito positivo; porém na lei natural, que é indispensável, e manda restituir a quem pode e tem com que, tão fora esteve de variar ou moderar coisa alguma, que nem o mesmo Cristo na cruz prometeria o Paraíso ao ladrão, em tal caso, sem que primeiro restituísse. Ponhamos outro ladrão à vista deste, e vejamos admiravelmente no juízo do mesmo Cristo a diferença de um caso a outro.

Assim como Cristo, Senhor nosso, disse a Dimas: *Hodie mecum eris in Paradiso*: Hoje serás comigo no Paraíso — assim disse a Zaqueu: *Hodie salus domui huic facta est* (Lc. 19,9): Hoje entrou a salvação nesta tua casa. — Mas o que muito se deve notar é que a Dimas prometeu-lhe o Senhor a salvação logo, e a Zaqueu não logo, senão muito depois. E por que, se ambos eram ladrões, e ambos convertidos? Porque Dimas era ladrão pobre, e não tinha com que restituir o que roubara; Zaqueu era ladrão rico, e tinha muito com que restituir: *Zacheus princeps erat publicanorum, et ipse dives, diz o evangelista*. E ainda que ele o não dissesse, o estado de um e outro ladrão o declarava assaz. Por quê? Porque Dimas era ladrão condenado, e se ele fora rico, claro está que não havia de chegar à forca; porém Zaqueu era ladrão tolerado, e a sua mesma riqueza era a imunidade que tinha para roubar sem castigo, e ainda sem culpa. E como Dimas era ladrão pobre, e não tinha com que restituir, também não tinha impedimento a sua salvação, e por isso Cristo lha concedeu no mesmo momento. Pelo contrário, Zaqueu, como era ladrão rico, e tinha muito com que restituir, não lhe podia Cristo segurar a salvação antes que restituísse, e por isso lhe dilatou a promessa. A mesma narração do Evangelho é a melhor prova desta diferença.

Conhecia Zaqueu a Cristo só por fama, e desejava muito vê-lo. Passou o Senhor pela sua terra, e como era pequeno de estatura, e o concurso muito, sem

reparar na autoridade da pessoa e do ofício: *Princeps publicanorum*, subiu-se a uma árvore para o ver, e não só viu, mas foi visto, e muito bem visto. Pôs nele o Senhor aqueles divinos olhos, chamou-o por seu nome, e disse-lhe que se descesse logo da árvore, porque lhe importava ser seu hóspede naquele dia: *Zachee, festinans descende, quia hodie in domo tua oportet me manere*. Entrou, pois, o Salvador em casa de Zaqueu, e aqui parece que cabia bem o dizer-lhe, que então entrara a salvação em sua casa; mas nem isto, nem outra palavra disse o Senhor. Recebeu-o Zaqueu e festejou a sua vinda com todas as demonstrações de alegria: *Exceptit illum gaudens*, e guardou o Senhor o mesmo silêncio. Assentou-se à mesa abundante de iguarias, e muito mais de boa vontade, que é o melhor prato para Cristo, e prosseguiu na mesma suspensão. Sobretudo disse Zaqueu que ele dava aos pobres a metade de todos seus bens: *Ecce dimidium bonorum meorum do pauperibus*. E sendo o Senhor aquele que no dia do Juízo só aos merecimentos da esmola há de premiar com o reino do céu, quem não havia de cuidar que a este grande ato de liberalidade com os pobres responderia logo a promessa da salvação? Mas nem aqui mereceu ouvir Zaqueu o que depois lhe disse Cristo. — Pois, Senhor, se vossa piedade e verdade tem dito tantas vezes que o que se faz aos pobres se faz a vós mesmo, e este homem na vossa pessoa vos está servindo com tantos obséquios, e na dos pobres com tantos empenhos, se vos convidastes a ser seu hóspede para o salvar, e a sua salvação é a importância que vos trouxe à sua casa, se o chamastes, e acudiu com tanta diligência, se lhe dissestes que se apressasse: *Festinans descende*, e ele se não deteve um momento, por que lhe dilatais tanto a mesma graça que lhe desejais fazer, por que o não acabais de absolver, por que lhe não segurais a salvação?

Porque este mesmo Zaqueu, como cabeça de publicanos: *Princeps publicanorum*, tinha roubado a muitos, e como rico que era: *Et ipse dives*, tinha com que restituir o que roubara, e enquanto estava devedor e não restituía o alheio, por mais boas obras que fizesse, nem o mesmo Cristo o podia absolver, e por mais fazenda que despendesse piamente, nem o mesmo Cristo o podia salvar. Todas as outras obras, que depois daquela venturosa vista fazia Zaqueu, eram muito louváveis; mas enquanto não chegava a fazer a da restituição, não estava capaz da salvação. Restitua, e logo será salvo: e assim foi. Acrescentou Zaqueu que tudo o que tinha mal adquirido restituía em quatro dobros: *Et si aliquem defraudavi, reddo quadruplum*. E no mesmo ponto o Senhor, que até ali tinha calado, desfechou os tesouros de sua graça e lhe anunciou a salvação: *Hodie salus domui huic facta est*. De sorte que, ainda que entrou o Salvador em casa de Zaqueu, a salvação ficou de fora, porque, enquanto não saiu da mesma casa a restituição, não podia entrar nela a salvação. A salvação não pode entrar sem se perdoar o pecado, e o pecado não se pode perdoar sem se restituir o roubado: *Non dimittitur peccatum, nisi restituatur ablatum*.

CAPÍTULO 4

Suposta esta primeira verdade certa e infalível, a segunda coisa que suponho com a mesma certeza é que a restituição do alheio, sob pena da salvação, não só obriga aos súditos e particulares, senão também aos cetros e às coroas. Cuidam ou devem cuidar alguns príncipes que, assim como são superiores a todos, assim são senhores de tudo, e é engano. A lei da restituição é lei natural e lei divina. Enquanto lei natural obriga aos reis, porque a natureza fez iguais a todos; e enquanto lei divina também os obriga, porque Deus, que os fez maiores que os outros, é maior que eles. Esta verdade só tem contra si a prática e o uso. Mas por parte deste mesmo uso argumenta assim Santo Tomás, o qual é hoje o meu doutor, e nestas matérias o de maior autoridade: *Terrarum principes multa a suis subditis violenter extorquent, quod videtur ad rationem rapinae pertinere; grave autem videtur dicere, quod in hoc peccent, quia sic fere omnes principes damnarentur. Ergo rapina in aliquo quo casu est licita.* Quer dizer: A rapina ou roubo é tomar o alheio violentamente contra a vontade de seu dono; os príncipes tomam muitas coisas a seus vassallos violentamente, e contra sua vontade: logo, parece que o roubo é lícito em alguns casos, porque, se dissermos que os príncipes pecam nisto, todos eles, ou quase todos se condenariam: *Fere omnes principes damnarentur.* Oh! que terrível e temerosa consequência, e quão digna de que a considerem profundamente os príncipes, e os que têm parte em suas resoluções e conselhos! Responde ao seu argumento o mesmo Doutor Angélico, e, posto que não costumo molestar os ouvintes com latins largos, hei de referir as suas próprias palavras: *Dicendum, quod si principes a subditis exigunt quod eis secundum justitiam debetur propter bonum commune conservandum, etiam si violentia adhibeatur; non est rapina. Si vero aliquid principes idebite extorqueant, rapina est, sicut et latrocinium. Unde ad restitutionem tenentur sicut et latrones. Et tanto gravius peccant quam latrones, quanto periculosius et communius contra publicam justitiam agunt, cujus custodes sunt positi.* Respondo — diz Santo Tomás — que se os príncipes tiram dos súditos o que segundo justiça lhes é devido para conversação do bem comum, ainda que o executem com violência, não é rapina ou roubo. Porém, se os príncipes tomarem por violência o que se lhes não deve, é rapina e latrocínio. Donde se segue que estão obrigado à restituição, como os ladrões, e que pecam tanto mais gravemente que os mesmos ladrões, quanto é mais perigoso e mais comum o dano com que ofendem a justiça pública, de que eles estão postos por defensores.

Até aqui acerca dos príncipes o Príncipe dos Teólogos. E por que a palavra rapina e latrocínio, aplicada a sujeitos da suprema esfera, é tão alheia das lisonjas que estão costumados a ouvir, que parece conter alguma dissonância, escusa tacitamente o seu modo de falar, e prova a sua doutrina o santo Doutor com dois textos alheios, um divino, do profeta Ezequiel, e outro pouco menos que divino, de Santo Agostinho. O texto de Ezequiel é parte do relatório das

culpas por que Deus castigou tão severamente os dois reinos de Israel e Judá, um com o cativo dos assírios, e outro com o dos babilônios; e a causa que dá, e muito pondera, é que os seus príncipes, em vez de guardarem os povos como pastores, os roubavam como lobos: *Principes ejus in medio illius, quasi lupi rapientes praedam*. Só dois reis elegeram Deus por si mesmo, que foram Saul e Davi, e a ambos os tirou de pastores, para que, pela experiência dos rebanhos que guardavam, soubessem como haviam de tratar os vassallos; mas seus sucessores, por ambição e cobiça, degeneraram tanto deste amor e deste cuidado que, em vez de os guardar e apascentar como ovelhas, os roubavam e comiam como lobos: *Quasi lupi rapientes praedam*.

O texto de Santo Agostinho fala geralmente de todos os reinos, em que são ordinárias semelhantes opressões e injustiças, e diz que, entre os tais reinos e as covas dos ladrões — a que o santo chama latrocínios — só há uma diferença. E qual é? Que os reinos são latrocínios, ou ladroeiros grandes, e os latrocínios, ou ladroeiros, são reinos pequenos: *Sublata justitia, quid sunt regna, nisi magna latrocinia? Quia et latrocinia quid sunt, nisi parva regna?* É o que disse o outro pirata a Alexandre Magno. Navegava Alexandre em uma poderosa armada pelo Mar Eritreu a conquistar a Índia, e como fosse trazido à sua presença um pirata que por ali andava roubando os pescadores, repreendeu-o muito Alexandre de andar em tão mau ofício; porém, ele, que não era medroso nem lerdo, respondeu assim.

— Basta, senhor, que eu, porque roubo em uma barca, sou ladrão, e vós, porque roubais em uma armada, sois imperador? — Assim é. O roubar pouco é culpa, o roubar muito é grandeza; o roubar com pouco poder faz os piratas, o roubar com muito, os Alexandres. Mas Sêneca, que sabia bem distinguir as qualidades e interpretar as significações, a uns e outros definiu com o mesmo nome: *Eodem loco pone latronem et piratam, quo regem animum latronis et piratae habentem*. Se o Rei de Macedônia, ou qualquer outro, fizer o que faz o ladrão e o pirata, o ladrão, o pirata e o rei, todos têm o mesmo lugar, e merecem o mesmo nome.

Quando li isto em Sêneca, não me admirei tanto de que um filósofo estóico se atrevesse a escrever uma tal sentença em Roma, reinando nela Nero; o que mais me admirou, e quase envergonhou, foi que os nossos oradores evangélicos, em tempo de príncipes católicos e timoratos, ou para a emenda, ou para a cautela, não puguem a mesma doutrina. Saibam estes eloquentes mudos que mais ofendem os reis com o que calam, que com o que disserem, porque a confiança com que isto se diz é sinal que lhes não toca e que se não podem ofender; e a cautela com que se cala é argumento de que se ofenderão, porque lhes pode tocar. Mas passemos brevemente à terceira e última suposição, que todas três são necessárias para chegarmos ao ponto.

CAPÍTULO 5

Suponho finalmente que os ladrões de que falo não são aqueles miseráveis, a quem a pobreza e vileza de sua fortuna condenou a este gênero de vida, porque a mesma sua miséria, ou escusa, ou alivia o seu pecado, como diz Salomão: *Non grandis est culpa, cum quis furatus fuerit: furatur enim ut esurientem impleat animam*. O ladrão que furta para comer, não vai, nem leva ao inferno; os que não só vão, mas levam, de que eu trato, são outros ladrões, de maior calibre e de mais alta esfera, os quais debaixo do mesmo nome e do mesmo predicamento, distingue muito bem S. Basílio Magno: *Non est intelligendum fures esse solum bursarum incisores, vel latrocinantes in balneis; sed et qui duces legionum statuti, vel qui commisso sibi regimine civitatum, aut gentium, hoc quidem furtim tollunt, hoc vero vi et publice exigunt*: Não são só ladrões, diz o santo, os que cortam bolsas ou espreitam os que se vão banhar, para lhes colher a roupa: os ladrões que mais própria e dignamente merecem este título são aqueles a quem os reis encomendam os exércitos e legiões, ou o governo das províncias, ou a administração das cidades, os quais já com manha, já com força, roubam e despojam os povos. — Os outros ladrões roubam um homem: estes roubam cidades e reinos; os outros furtam debaixo do seu risco: estes sem temor, nem perigo; os outros, se furtam, são enforcados: estes furtam e enforcam. Diógenes, que tudo via com mais aguda vista que os outros homens, viu que uma grande tropa de varas e ministros de justiça levavam a enforcar uns ladrões, e começou a bradar: — Lá vão os ladrões grandes a enforcar os pequenos. — Ditosa Grécia, que tinha tal pregador! E mais ditosas as outras nações, se nelas não padecera a justiça as mesmas afrontas! Quantas vezes se viu Roma ir a enforcar um ladrão, por ter furtado um carneiro, e no mesmo dia ser levado em triunfo um cônsul, ou ditador, por ter roubado uma província. E quantos ladrões teriam enforcado estes mesmos ladrões triunfantes? De um, chamado Seronato, disse com discreta contraposição *Sidônio Apolinar: Nou cessat simul furta, vel punire, vel facere*: Seronato está sempre ocupado em duas coisas: em castigar furtos, e em os fazer. — Isto não era zelo de justiça, senão inveja. Queria tirar os ladrões do mundo, para roubar ele só.

CAPÍTULO 6

Declarado assim por palavras não minhas, senão de muito bons autores, quão honrados e autorizados sejam os ladrões de que falo, estes são os que disse e digo que levam consigo os reis ao inferno. Que eles fossem lá sós, e o diabo os levasse a eles, seja muito na má hora, pois assim o querem; mas que hajam de levar consigo os reis é uma dor que se não pode sofrer, e por isso nem calar. Mas se os reis tão fora estão de tomar o alheio, que antes eles são os roubados, e os mais roubados de todos, como levam ao inferno consigo estes maus

ladrões a estes bons reis? Não por um só, senão por muitos modos, os quais parecem insensíveis e ocultos, e são muito claros e manifestos. O primeiro, porque os reis lhes dão os ofícios e poderes com que roubam; o segundo, porque os reis os conservam neles; o terceiro, porque os reis os adiantam e promovem a outros maiores; e, finalmente, porque, sendo os reis obrigados, sob pena de salvação, a restituir todos estes danos, nem na vida, nem na morte os restituem. E quem diz isto já se sabe que há de ser Santo Tomás. Faz questão Santo Tomás, se a pessoa que não furtou, nem recebeu ou possui coisa alguma do furto, pode ter obrigação de o restituir. E não só resolve que sim, mas, para maior expressão do que vou dizendo, põe o exemplo nos reis. Vai o texto: *Tenetur ille restituere, qui non obstat, cum obstare teneatur. Sicut principes, qui tenentur custodire justitiam in terra, si per eorum defectum latrones increscant, ad restitutionem tenentur, quia redditus, quos habent, sunt quasi stipendia ad hoc instituta, ut justitiam conservent in terra*: Aquele que tem obrigação de impedir que se não furte, se o não impediu, fica obrigado a restituir o que se furtou. E até os príncipes, que por sua culpa deixarem crescer os ladrões, são obrigados à restituição, porquanto as rendas, com que os povos os servem e assistem, são como estipêndios instituídos e consignados por eles, para que os príncipes os guardem e mantenham em justiça. — É tão natural e tão clara esta teologia, que até Agamenão, rei gentio, a conheceu, quando disse: *Qui non vetat peccare, cum possit, jubet*.

E se nesta obrigação de restituir incorrem os príncipes pelos furtos que cometem os ladrões casuais e involuntários, que será pelos que eles mesmos, e por própria eleição, armaram de jurisdições e poderes, com que roubam os mesmos povos? A tenção dos príncipes não é nem pode ser essa; mas basta que esses oficiais, ou de Guerra, ou de Fazenda, ou de Justiça, que cometem os roubos, sejam eleições e feitura suas, para que os príncipes hajam de pagar o que eles fizeram. Ponhamos o exemplo da culpa, onde a não pode haver. Pôs Deus a Adão no Paraíso, com jurisdição e poder sobre todos os viventes, e com senhorio absoluto de todas as coisas criadas, *excepta* somente uma árvore. Faltavam-lhe poucas letras a Adão para ladrão, e ao fruto para furto não lhe faltava nenhuma. Enfim, ele e sua mulher — que muitas vezes são as terceiras — aquela só coisa que havia no mundo que não fosse sua, essa roubaram. Já temos a Adão eleito, já o temos com ofício, já o temos ladrão. E quem foi o que pagou o furto? Caso sobre todos admirável! Pagou o furto quem elegeu e quem deu o ofício ao ladrão. Quem elegeu e quem deu o ofício a Adão foi Deus: e Deus foi o que pagou o furto tanto à sua custa, como sabemos. O mesmo Deus o disse assim, referindo o muito que lhe custara a satisfação do furto e dos danos dele: *Quae non rapui, tunc exolvebam*. Vistes o corpo humano de que me vesti, sendo Deus; vistes o muito que padeci, vistes o sangue que derramei, vistes a morte a que fui condenado, entre ladrões. Pois, então, e com tudo isso, pagava o que não furtei. Adão foi o que furtou, e eu o que paguei: *Quae non rapui, tunc exolvebam*.

Pois, Senhor meu, que culpa teve vossa divina Majestade no furto de Adão? — Nenhuma culpa tive, nem a tivera, ainda que não fora Deus, porque na eleição daquele homem, e no ofício que lhe dei, em tudo procedi com a circunspecção, prudência e providência com que o devera e deve fazer o príncipe mais atento a suas obrigações, mais considerado e mais justo. Primeiramente, quando o fiz, não foi com império despótico, como as outras criaturas, senão com maduro conselho, e por consulta de pessoas não humanas, senão divinas: *Faciamus hominem ad imaginem et similitudinem nostram, et praesit*. As partes e qualidades que concorriam no eleito eram as mais adequadas ao ofício que se podiam desejar nem imaginar, porque era o mais sábio de todos os homens, justo sem vício, reto sem injustiça, e senhor de todas suas paixões, as quais tinha sujeitas e obedientes à razão. Só lhe faltava a experiência, nem houve concurso de outros sujeitos na sua eleição, mas ambas estas coisas não as podia então haver, porque era o primeiro homem, e o único. — Pois, se a vossa eleição, Senhor, foi tão justa e tão justificada, que bastava ser vossa para o ser, por que haveis vós de pagar o furto que ele fez, sendo toda a culpa sua? — Porque quero dar este exemplo e documento aos príncipes, e porque não convém que fique no mundo tão má e perniciosa consequência, como seria, se os príncipes se persuadissem em algum caso que não eram obrigados a pagar e satisfazer o que seus ministros roubassem.

CAPÍTULO 7

Mas estou vendo que com este mesmo exemplo de Deus se desculpam ou podem desculpar os reis, porque, se a Deus lhe sucedeu tão mal com Adão, conhecendo muito bem Deus o que ele havia de ser, que muito é que suceda o mesmo aos reis, com os homens que elegem para os ofícios, se eles não sabem nem podem saber o que depois farão? A desculpa é aparente, mas tão falsa como mal fundada, porque Deus não faz eleição dos homens pelo que sabe que hão de ser, senão pelo que de presente são. Bem sabia Cristo que Judas havia de ser ladrão; mas quando o elegeu para o ofício em que o foi, não só não era ladrão, mas muito digno de se lhe fiar o cuidado de guardar e distribuir as esmolas dos pobres. Elejam assim os reis as pessoas, e provejam assim os ofícios, e Deus os desobrigará nesta parte da restituição. Porém as eleições e provimentos que se usam não se fazem assim. Querem saber os reis se os que provêm nos ofícios são ladrões ou não? Observem a regra de Cristo: *Qui non intrat per ostium, jur est et latro*. A porta por onde legitimamente se entra ao ofício, é só o merecimento. E todo o que não entra pela porta, não só diz Cristo que é ladrão, senão ladrão e ladrão: *Fur est latro*. E por que é duas vezes ladrão? Uma vez porque furta o ofício, e outra vez porque há de furtar com ele. O que entra pela porta poderá vir a ser ladrão, mas os que não entram por ela já o são. Uns entram pelo parentesco, outros pela amizade, outros pela valia,

outros pelo suborno, e todos pela negociação. E quem negocia não há mister outra prova: já se sabe que não vai a perder. Agora será ladrão oculto, mas depois ladrão descoberto, que essa é, como diz S. Jerônimo, a diferença de *fur a latro*.

Coisa é certo maravilhosa ver a alguns tão introduzidos e tão entrados, não entrando pela porta nem podendo entrar por ela. Se entraram pelas janelas, como aqueles ladrões de que faz menção Joel: *Per fenestras intrabunt quasi fur*, grande desgraça é que, sendo as janelas feitas para entrar a luz e o ar, entrem por elas as trevas e os desares. Se entraram minando a casa do pai de famílias, como o ladrão da parábola de Cristo: *Si sciret pater familias qua hora fur veniret, non sineret perfodi domum suam*, ainda seria maior desgraça que o sono, ou letargo do dono da casa fosse tão pesado que, minando-se-lhe as paredes, não o espertassem os golpes. Mas o que excede toda a admiração é que haja quem, achando a porta fechada, empreenda entrar por cima dos telhados, e o consiga, e mais sem ter pés, nem mãos, quanto mais asas. Estava Cristo, Senhor nosso, curando milagrosamente os enfermos dentro em uma casa, e era tanto o concurso que, não podendo os que levavam um paralítico entrar pela porta, subiram-se com ele ao telhado, e por cima do telhado o introduziram. Ainda e mais admirável a consideração do sujeito, que o modo e lugar da introdução. Um homem que entrasse por cima dos telhados, quem não havia de julgar que era caído do céu: *Tertius e caelo cecidit Cato*? E o tal homem era um paralítico que não tinha pés, nem mãos, nem sentido, nem movimento, mas teve com que pagar a quatro homens, que o tomaram às costas, e o subiram tão alto. E como os que trazem às costas semelhantes sujeitos estão tão pagos deles, que muito é que digam e informem — posto que sejam tão incapazes — que lhes sobejam merecimentos por cima dos telhados. Como não podem alegar façanhas de quem não tem mãos, dizem virtudes e bondades. Dizem que, com seus procedimentos, cativa a todos. E como não havia de cativar, se os comprou? Dizem que, fazendo sua obrigação, todos lhe ficam devendo dinheiro: e como lho não hão de dever, se lho tomaram? Deixo os que sobem aos postos pelos cabelos, e não com as forças de Sansão, senão com os favores de Dalila. Deixo os que, com voz conhecida de Jacó, levam a bênção de Esaú, e não com as luvas calçadas, senão dadas ou prometidas. Deixo os que, sendo mais leprosos que Naamã Siro, se alimpam da lepra, e não com as águas do Jordão, senão com as do Rio da Prata. É isto, e o mais que se podia dizer, entrar pela porta? Claro está que não. Pois se nada disto se faz: *Sicut fur in nocte*, senão na face do sol, e na luz do meio-dia, como se pode escusar quem ao menos firma os provimentos de que não conhecia serem ladrões os que por estes meios foram providos? Finalmente, ou os conhecia, ou não: se os não conhecia, como os proveu sem os conhecer? E se os conhecia, como os proveu conhecendo-os? Mas vamos aos providos com expresso conhecimento de suas qualidades.

CAPÍTULO 8

Dom Fulano — diz a piedade bem-intencionada — é um fidalgo pobre: dê-se-lhe um governo.

— E quantas impiedades, ou advertidas ou não, se contém nesta piedade? Se é pobre, dêem-lhe uma esmola honestada com o nome de tença, e tenha com que viver. Mas por que é pobre, um governo, para que vá desempobrecer à custa dos que governar? E para que vá fazer muitos pobres à conta de tornar muito rico? Isto quer quem o elege por este motivo. Vamos aos do prêmio, e também aos do castigo. Certo capitão mais antigo tem muitos anos de serviço: dêem-lhe uma fortaleza nas conquistas. Mas se estes anos de serviço assentam sobre um sujeito que os primeiros despojos que tomava na guerra, eram a farda e a ração dos seus próprios soldados, despidos e mortos de fome, que há de fazer em Sofala ou em Mascate? Tal graduado em leis leu com grande aplauso no Paço; porém, em duas judicaturas e uma correição não deu boa conta de si: pois vá degradado para a Índia com uma beca. E se na Beira e Além-Tejo, onde não há diamantes nem rubis, se lhe pegavam as mãos a este doutor, que será na relação de Goa?

Encomendou el-rei D. João, o Terceiro, a S. Francisco Xavier o informasse do estado da Índia, por via de seu companheiro, que era mestre do Príncipe; e o que o santo escreveu de lá, sem nomear ofícios nem pessoas, foi que o *verbo rapio* na Índia se conjugava por todos os modos. A frase parece jocosa em negócio tão sério, mas falou o servo de Deus como fala Deus, que em uma palavra diz tudo. Nicolau de Lira, sobre aquelas palavras de Daniel: *Nabucodonosor rex misit ad congregandos satrapas, magistratus et iudices*, declarando a etimologia de sátrapas, que eram os governadores das províncias, diz que este nome foi composto de *sat* e de *rapio*: *Dicuntur satrapae quasi satis rapientes, quia solent bona inferiorum rapere*: Chamam-se sátrapas, porque costumam roubar assaz. E este assaz é o que especificou melhor S. Francisco Xavier, dizendo que conjugam o verbo *rapio* por todos os modos. O que eu posso acrescentar, pela experiência que tenho, é que não só do Cabo da Boa Esperança para lá, mas também das partes d'aquém, se usa igualmente a mesma conjugação. Conjugam por todos os modos o *verbo rapio*, porque furtam por todos os modos da arte, não falando em outros novos e esquisitos, que não conheceu Donato nem Despautério.

Tanto que lá chegam, começam a furtar pelo modo indicativo, porque a primeira informação que pedem aos práticos é que lhes apontem e mostrem os caminhos por onde podem abarcar tudo. Furtam pelo modo imperativo, porque, como têm o mero e misto império, todo ele aplicam despoticamente às execuções da rapina. Furtam pelo modo mandativo, porque aceitam quanto

lhes mandam, e, para que mandem todos, os que não mandam não são aceitos. Furtam pelo modo optativo, porque desejam quanto lhes parece bem e, gabando as coisas desejadas aos donos delas, por cortesia, sem vontade, as fazem suas. Furtam pelo modo conjuntivo, porque ajuntam o seu pouco cabedal com o daqueles que manejam muito, e basta só que ajuntem a sua graça, para serem quando menos meeiros na ganância. Furtam pelo modo potencial, porque, sem pretexto nem cerimônia, usam de potência. Furtam pelo modo permissivo, porque permitem que outros furtem, e estes compram as permissões. Furtam pelo modo infinitivo, porque não tem o fim o furtar com o fim do governo, e sempre lá deixam raízes em que se vão continuando os furtos. Estes mesmos modos conjugam por todas as pessoas, porque a primeira pessoa do verbo é a sua, as segundas os seus criados, e as terceiras quantas para isso têm indústria e consciência. Furtam juntamente por todos os tempos, porque do presente — que é o seu tempo — colhem quanto dá de si o triênio; e para incluírem no presente o pretérito e futuro, do pretérito desenterram crimes, de que vendem os perdões, e dívidas esquecidas, de que se pagam inteiramente, e do futuro empenham as rendas e antecipam os contratos, com que tudo o caído e não caído lhes vem a cair nas mãos. Finalmente, nos mesmos tempos, não lhes escapam os imperfeitos, perfeitos, *plus quam* perfeitos, e quaisquer outros, porque furtam, furtaram, furtavam, furtariam e haveriam de furtar mais, se mais houvesse. Em suma, que o resumo de toda esta rapante conjugação vem a ser o supino do mesmo verbo: a furtar para furtar. E quando eles têm conjugado assim toda a voz ativa, e as miseráveis províncias suportado toda a passiva, eles, como se tiveram feito grandes serviços, tornam carregados de despojos e ricos, e elas ficam roubadas e consumidas.

É certo que os reis não querem isto, antes mandam em seus regimentos tudo o contrário; mas como as patentes se dão aos gramáticos destas conjugações, tão peritos ou tão cadimos nelas, que outros efeitos se podem esperar dos seus governos? Cada patente destas, em própria significação, vem a ser uma licença geral *in scriptis*, ou um passaporte para furtar. Em Holanda, onde há tantos armadores decorsários, repartem-se as costas da África, da Ásia e da América com tempo limitado, e nenhum pode sair a roubar sem passaporte, a que chamam carta de marca. Isto mesmo valem as provisões, quando se dão aos que eram mais dignos da marca que da carta. Por mar padecem os moradores das conquistas a pirataria dos corsários estrangeiros, que é contingente; na terra suportam a dos naturais, que é certa e infalível. E se alguém duvida qual seja maior, note a diferença de uns a outros. O pirata do mar não rouba aos da sua república: os da terra roubam os vassallos do mesmo rei, em cujas mãos juraram homenagem; do corsário do mar posso me defender: aos da terra não posso resistir; do corsário do mar posso fugir: dos da terra não me posso esconder; o corsário do mar depende dos ventos; os da terra sempre têm por si a monção; enfim, o corsário do mar pode o que pode: os da terra podem o que querem, e por isso nenhuma presa lhes escapa. Se houvesse um ladrão

onipotente, que vos parece que faria a cobiça junta com a onipotência? Pois isso é o que fazem estes corsários.

CAPÍTULO 9

Dos que obram o contrário com singular inteireza de justiça e limpeza de interesse, alguns exemplos temos, posto que poucos. Mas folgara eu saber quantos exemplos há, não digo já dos que fossem justificados como tão insignes ladrões, mas dos que fossem privados do governo por estes roubos. Pois, se eles furtam com os ofícios, e os consentem e conservam nos mesmos ofícios, como não hão de levar consigo ao inferno os que os consentem? O meu Santo Tomás o diz, e alega com o texto de São Paulo: *Digni sunt morte, non solum qui faciunt, sed etiam qui consentiunt facientibus*. E porque o rigor deste texto se entende não de qualquer consentidor, senão daqueles que, por razão de seu ofício ou estado, tem obrigação de impedir, faz logo a mesma limitação o santo Doutor, e põe o exemplo nomeadamente nos príncipes: *Sed solum quando incumbit alicui ex officio, sicut principibus terrae*. Verdadeiramente não sei como não reparam muito os príncipes em matéria de tanta importância, e como os não fazem reparar os que no foro exterior, ou no da alma, têm cargo de descarregar suas consciências. Vejam uns e outros como a todos ensinou Cristo, que o ladrão que furta com o ofício, nem um momento se há de consentir ou conservar nele.

Havia um senhor rico, diz o divino Mestre, o qual tinha um criado, que com ofício de ecônomo ou administrador, governava as suas herdades — tal é o nome no original grego, que responde ao *villico* da Vulgata. — Infamado pois o administrador de que se aproveitava da administração e roubava, tanto que chegou a primeira notícia ao Senhor, mandou-o logo vir diante de si, e disse-lhe que desse contas, porque já não havia de exercitar o ofício. Ainda a resolução foi mais apertada, porque não só disse que não havia, senão que não podia: *Jam enim non poteris villicare*. Não tem palavra esta parábola que não esteja cheia de notáveis doutrinas a nosso propósito. Primeiramente diz que este senhor era um homem rico: *Homo quidem erat dives* (Lc. 16,1), porque não será homem quem não tiver resolução, nem será rico, por mais herdades que tenha, quem não tiver cuidado, e grande cuidado, de não consentir que lhas governem ladrões. Diz mais que, para privar a este ladrão do ofício, bastou somente a fama, sem outras inquirições: *Et hic diffamatus est apud illum*, porque se em tais casos houverem de mandar buscar informações à Índia ou ao Brasil, primeiro que elas cheguem, e se lhes ponha remédio, não haverá Brasil nem Índia. Não se diz, porém, nem se sabe quem fossem os autores ou delatores desta fama, porque a estes há-lhes de guardar segredo o senhor inviolavelmente, sob pena de não haver quem se atreva a o avisar, temendo justamente a ira dos poderosos. Diz mais, que mandou vir o delatado diante de si: *Et vocavit eum*, porque semelhantes averiguações, se se cometem a outros, e

não as faz o mesmo senhor por sua própria pessoa, com dar o ladrão parte do que roubou, prova que está inocente. Finalmente, desengana-o e notifica-lhe que não há de exercitar jamais o ofício, nem pode: *Jam enim non poteris villicare*, porque nem o ladrão conhecido deve continuar o ofício em que foi ladrão, nem o senhor, ainda que quisesse, o pode consentir e conservar nele, se não se quer condenar.

Com tudo isto ser assim, eu ainda tenho uns embargos que alegar, por parte deste ladrão, diante do Senhor e autor da mesma parábola, que é Cristo. Provará que nem o furto, por sua quantidade, nem a pessoa, por seu talento, parecem merecedores de privação do ofício para sempre. Este homem, Senhor, posto que cometesse este erro, é um sujeito de grande talento, de grande indústria, de grande entendimento e prudência, como vós mesmo confessastes, e ainda louvastes, que é mais: *Laudavit Dominus villicum iniquitatis, quia prudenter fecisset*; pois, se é homem de tanto préstimo, e tem capacidade e talentos para vos tornardes a servir dele, por que o haveis de privar para sempre do vosso serviço: *Jam enim non poteris villicare?* Suspendei-o agora por alguns meses, como se usa, e depois o tomareis a restituir, para que nem vós o percais, nem ele fique perdido. Não, diz Cristo. Uma vez que é ladrão conhecido, não só há de ser suspenso ou privado do ofício *ad tempus*, senão para sempre e para nunca jamais entrar ou poder entrar: *Jam enim non poteris*, porque o uso ou abuso dessas restituições, ainda que parece piedade, é manifesta injustiça. De maneira que, em vez de o ladrão restituir o que furtou no ofício, restitui-se o ladrão ao ofício, para que furte ainda mais? Não são essas as restituições pelas quais se perdoa o pecado, senão aquelas por que se condenam os restituídos, e também quem os restitui. Perca-se embora um homem já perdido, e não se percam os muitos que se podem perder e perdem na confiança de semelhantes exemplos.

Suposto que este primeiro artigo dos meus embargos não pegou, passemos a outro. Os furtos deste homem foram tão leves, e a quantidade tão limitada, que o mesmo texto lhes não dá nome de furtos absolutamente, senão de quase furtos: *Quasi dissipasset bona ipsius*. Pois em um mundo, Senhor, e em um tempo em que se vêm tolerados nos ofícios tantos ladrões, e premiados, que é mais, os *plus quam* ladrões, será bem que seja privado do seu ofício, e privado para sempre, um homem que só chegou a ser quase ladrão? — Sim, torna a dizer Cristo, para emenda dos mesmos tempos, e para que conheça o mesmo mundo quão errado vai. Assim como nas matérias do sexto Mandamento teologicamente não há mínimos, assim os deve não haver politicamente nas matérias do sétimo, porque quem furtou e se desonrou no pouco, muito mais facilmente o fará no muito. E se não, vede-o nesse mesmo quase ladrão. Tanto que se viu notificado para não servir o ofício, ainda teve traça para se servir dele e furtar mais do que tinha furtado. Manda chamar muito à pressa os reideiros, rompe os escritos das dívidas, faz outros de novo com antedatas, a uns diminui

a metade, a outros a quinta parte, e por este modo, roubando ao tempo os dias, às escrituras a verdade, e ao amo o dinheiro, aquele que só tinha sido quase ladrão, enquanto encartado no ofício, com a opinião que só tinha de o ter, foi mais que ladrão depois. Aqui acabei de entender a ênfase com que disse a pastora dos Cantares: *Tulerunt pallium meum mihi* (Cânt. 5,7): Tomaram-me a minha capa a mim — porque se pode roubar a capa a um homem, tomando-a não a ele, senão a outrem. Assim o fez a astúcia deste ladrão, que roubou o dinheiro a seu amo, tomando-o não a ele senão aos que lho deviam. De sorte que o que dantes era um ladrão, depois foi muitos ladrões, não se contentando de o ser ele só, senão de fazer a outros. Mas vá ele muito embora ao inferno, e vão os outros com ele, e os príncipes imitem ao Senhor, que se livrou de ir também, com o privar do ofício tão prontamente.

CAPÍTULO 10

Esta doutrina em geral, pois é de Cristo, nenhum entendimento cristão haverá que a não venere. Haverá, porém, algum político tão especulativo que a queira limitar a certo gênero de sujeitos, e que funde as exceções no mesmo texto. O sujeito em que se fez esta execução, chama-lhe o texto *villico*: logo, em pessoas vis, ou de inferior condição, será bem que se executem estes e semelhantes rigores, e não em outras de diferente suposição, com as quais, por sua qualidade e outras dependências, é lícito e conveniente que os reis dissimulem. Oh! como está o inferno cheio dos que com estas e outras interpretações, por adularem os grandes e os supremos, não reparam em os condenar! Mas, para que não creiam a aduladores, creiam a Deus, e ouçam. Revelou Deus a Josué que se tinha cometido um furto nos despojos de Jericó, depois de lho ter bem custosamente significado, com o infeliz sucesso do seu exército. E mandou-lhe que, descoberto o ladrão, fosse queimado. Fez-se diligência exata, e achou-se que um, chamado Acã tinha furtado uma capa de grã, uma regra de ouro, e algumas moedas de prata, que tudo não valia cem cruzados. Mas quem era este Acã? Era porventura algum homem vil, ou algum soldadinho da fortuna, desconhecido e nascido das ervas? Não era menos que do sangue real de Judá, e por linha masculina, quarto neto seu. Pois, uma pessoa de tão alta qualidade, que ninguém era ilustre em todo Israel, senão pelo parentesco que tinha com ele, há de morrer queimado por ladrão? E por um furto, que hoje seria venial, há de ficar afrontada para sempre uma casa tão ilustre? Vós direis que era bem se dissimulasse; mas Deus, que o entende melhor que vós, julgou que não. Em matéria de furtar não há exceção de pessoas, e quem se abateu a tais vilezas, perdeu todos os foros. Executou-se com efeito a lei, foi justificado e queimado Acã, ficou o povo ensinado com o exemplo, e ele foi venturoso no mesmo castigo, porque, como notam graves autores, comutou-lhe Deus aquele fogo temporal pelo que havia de padecer no inferno, felicidade que impedem aos ladrões os que dissimulam com eles.

E quanto à dissimulação que se diz devem ter os reis com pessoas de grande suposição, de quem talvez depende a conservação do bem público, e são mui necessárias a seu serviço, respondo com distinção. Quando o delito é digno de morte, pode-se dissimular o castigo e conceder-se às tais pessoas a vida; mas quando o caso é de furto, não se lhes pode dissimular a ocasião, mas logo logo devem ser privadas do posto. Ambas estas circunstâncias concorreram no crime de Adão. Pôs-lhe Deus preceito que não comesse da árvore vedada, sob pena de que morreria no mesmo dia: *In quocumque die comederis, morte morieris*. Não guardou Adão o preceito, roubou o fruto, e ficou sujeito, ipso facto, à pena de morte. Mas, que fez Deus neste caso? Lançou-o logo do Paraíso, e concedeu-lhe a vida por muitos anos. Pois, se Deus o lançou do Paraíso pelo furto que tinha cometido, por que não executou também nele a pena de morte a que ficou sujeito? Porque da vida de Adão dependia a conservação e propagação do mundo, e quando as pessoas são de tanta importância, e tão necessárias ao bem público, justo é que, ainda que mereçam a morte, se lhes permita e conceda a vida. Porém, se juntamente são ladrões, de nenhum modo se pode consentir nem dissimular que continuem no posto e lugar onde o foram, para que não continuem a o ser. Assim o fez Deus, e assim o disse. Pôs um querubim com uma espada de fogo à porta do Paraíso, com ordem que de nenhum modo deixasse entrar a Adão. E por quê? Porque assim como tinha furtado da árvore da ciência, não furtasse também da árvore da vida: *Ne forte mittat manum suam, et sumat etiam de ligno vitae*, Quem foi mau uma vez, presume o Direito que o será outras, e que o será sempre. Saia pois Adão do lugar onde furtou, e não torne a entrar nele, para que não tenha ocasião de fazer outros furtos, como fez o primeiro. E notai que Adão, depois de ser privado do Paraíso, viveu novecentos e trinta anos. Pois, a um homem castigado e arrependido, não lhe bastaram cem anos de privação do posto, não lhe bastarão duzentos ou trezentos? Não. Ainda que haja de viver novecentos anos, e houvesse de viver nove mil, uma vez que roubou, e é conhecido por ladrão, nunca mais deve ser restituído, nem há de entrar no mesmo posto.

CAPÍTULO 11

Assim o fez Deus com o primeiro homem do mundo, e assim o devem executar com todos os que estão em lugar de Deus. Mas que seria se não só víssemos os ladrões conservados nos lugares onde roubam, senão, depois de roubarem, promovidos a outros maiores? Acabaram-se-me aqui as Escrituras, porque não há nelas exemplo semelhante. De reis que mandassem conquistar inimigos, sim, mas de reis que mandassem governar vassallos, não se lê tal coisa. Os Assueros, os Nabucos, os Ciro, que dilatavam por armas os seus impérios, desta maneira premiavam os capitães, acrescentando em postos os que mais se sinalavam em destruir cidades e acumular despojos, e daqui se faziam os Nabusardões, os

Holofernes, e os outros flagelos do mundo. Porém os reis, que tratam os vassallos como seus, e os Estados, posto que distantes, como fazenda própria, e não alheia, lede o Evangelho, e vereis quais são os sujeitos, e quão úteis a quem encomendam o governo deles.

Um rei, diz Cristo, Senhor nosso, fazendo ausência do seu reino à conquista de outro, encomendou a administração da sua fazenda a três criados. O primeiro acrescentou-a dez vezes mais do que era, e o rei, depois de o louvar, o promoveu ao governo de dez cidades: *Euge bone serve, quia in modico fuisti fidelis, eris potestatem habens super decem civitates*. O segundo também acrescentou à parte que lhe coube cinco vezes mais, e com a mesma proporção o fez o rei governador de cinco cidades: *Et tu esto super quinque civitates*. De sorte que os que o rei acrescenta e deve acrescentar nos governos, segundo a doutrina de Cristo, são os que acrescentam a fazenda do mesmo rei, e não a sua. Mas vamos ao terceiro criado. Este tornou a entregar quanto o rei lhe tinha encomendado, sem diminuição alguma, mas também sem melhoramento, e no mesmo ponto, sem mais réplica, foi privado da administração: *Auferte ab illo mnam*. Oh! que ditosos foram os nossos tempos, se as culpas por que este criado foi privado do ofício foram os serviços e merecimentos por que os d'agora são acrescentados! Se o que não tomou um real para si, e deixou as coisas no estado em que lhas entregaram, merece privação do cargo, os que as deixam destruídas e perdidas, e tão diminuídas e desbaratadas, que já não têm semelhança do que foram, que merecem? Merecem que os despachem, que os acrescentem e que lhes encarreguem outras maiores, para que também as consumam e tudo se acabe? Eu cuidava que, assim como Cristo introduziu na sua parábola dois criados que acrescentaram a fazenda do rei, e um que a não acrescentou, assim havia de introduzir outro que a roubasse, com que ficava a divisão inteira. Mas não introduziu o divino Mestre tal criado, porque falava de um rei prudente e justo, e os que têm estas qualidades — como devem ter, sob pena de não serem reis — nem admitem em seu serviço, nem fiam a sua fazenda a sujeitos que lha possam roubar: a algum que não lha acrescente, poderá ser, mas um só; porém a quem lhe roube, ou a sua, ou a dos seus vassallos — que não deve distinguir da sua — não é justo, nem reis quem tal consente. E que seria se estes, depois de roubarem uma cidade, fossem promovidos ao governo de cinco, e, depois de roubarem cinco, ao governo de dez?

Que mais havia de fazer um príncipe cristão, se fora como aqueles príncipes infiéis, de quem diz Isaías: *Principes tui infideles, socii furum* (Is. 1,23): Os príncipes de Jerusalém não são fiéis, senão infiéis, porque são companheiros dos ladrões. — Pois saiba o profeta que há príncipes fiéis e cristãos, que ainda são mais miseráveis e mais infelizes que estes, porque um príncipe que entrasse em companhia com os ladrões: *Socii furum*, havia de ter também a sua parte no que se roubasse; mas estes estão tão fora de ter parte no que se rouba, que

eles são os primeiros, os mais roubados. Pois, se são os roubados estes príncipes, como são ou podem ser companheiros dos mesmos ladrões: *Principes tui socii furum*? Será porventura porque talvez os que acompanham e assistem aos príncipes são ladrões? Se assim fosse, não seria coisa nova. Antigamente os que assistiam ao lado dos príncipes, chamavam-se *laterones*. E depois, corrompendo-se este vocábulo, como afirma Marco Varro, chamaram-se *latrones*. E que seria se assim, como se corrompeu o vocábulo, se corrompessem também os que o mesmo vocábulo significa? Mas eu nem digo nem cuido tal coisa. O que só digo e sei, por ser teologia certa, é que em qualquer parte do mundo se pode verificar o que Isaías diz dos príncipes de Jerusalém: *Principes tui socii furum*: Os teus príncipes são companheiros dos ladrões. — E por quê? São companheiros dos ladrões, porque os dissimulam; são companheiros dos ladrões, porque os consentem; são companheiros dos ladrões, porque lhes dão os postos e os poderes; são companheiros dos ladrões porque talvez os defendem, e são, finalmente, seus companheiros, porque os acompanham e hão de acompanhar ao inferno, onde os mesmos ladrões os levam consigo.

Ouvi a ameaça e sentença de Deus contra estes tais: *Si videbas furem, currebas cum eo*; o hebreu lê concurrebas, e tudo é, porque há príncipes que correm com os ladrões e concorrem com eles. Correm com eles, porque os admitem à sua familiaridade e graça, e concorrem com eles, porque, dando-lhes autoridade e jurisdições, concorrem para o que eles furtam. E a maior circunstância desta gravíssima culpa consiste no *Si videbas*. Se estes ladrões foram ocultos, e o que corre e concorre com eles não os conheceu, alguma desculpa tinha; mas se eles são ladrões públicos e conhecidos, se roubam sem reboço e à cara descoberta, se todos os vêem roubar, e o mesmo que os consente e apóia o está vendo: *Si videbas furem, que desculpa pode ter diante de Deus e do mundo? Existimasti inique quod ero tui similis* (Sl. 49,21): Cuidas tu, ó injusto — diz Deus — que hei de ser semelhante a ti — e que, assim como tu dissimulas com estes ladrões, hei eu de dissimular contigo? — Enganas-te. *Arguam te, et statuam contra faciam tuam*: Dessas mesmas ladroíces, que tu vês e consentes, hei de fazer um espelho em que te vejas — e quando vires que és tão réu de todos esses furtos, como os mesmos ladrões, porque os não impedes, e mais que os mesmos ladrões, porque tens obrigação jurada de os impedir, então conhecerás que tanto, e mais justamente que a eles, te condeno ao inferno. Assim o declara com última e temerosa sentença a paráfrase caldaica do mesmo texto: *Arguam te in hoc saeculo, et ordinabo iudicium Gehennae in futuro coram te*: Neste mundo arguirei a tua consciência, como agora a estou arguindo, e no outro mundo condenarei a tua alma ao inferno, como se verá no dia do Juízo.

CAPÍTULO 12

Grande lástima será naquele dia, senhores, ver como os ladrões levam consigo muitos reis ao inferno; e para que esta sorte se troque em uns e outros, vejamos agora como os mesmos reis, se quiserem, podem levar consigo os ladrões ao Paraíso. Parecerá a alguém, pelo que fica dito, que será coisa muito dificultosa, e que se não pode conseguir sem grandes despesas, mas eu vos afirmo, e mostrarei brevemente, que é coisa muito fácil, e que sem nenhuma despesa de sua fazenda, antes com muitos aumentos dela, o podem fazer os reis. E de que modo? Com uma palavra, mas palavra de rei. Mandando que os mesmos ladrões, os quais não costumam restituir, restituam efetivamente tudo o que roubaram. Executando-o assim, salvar-se-ão os ladrões e salvar-se-ão os reis. Os ladrões salvar-se-ão, porque restituirão o que têm roubado, e os reis salvar-se-ão também, porque restituindo os ladrões, não terão eles obrigação de restituir. Pode haver ação mais justa, mais útil e mais necessária a todos? Só quem não tiver fé, nem consciência, nem juízo, o pode negar.

E porque os mesmos ladrões se não sintam de haverem de perder por este modo o fruto das suas indústrias, considerem que, ainda que sejam tão maus como o mau ladrão, não só deviam abraçar e desejar esta execução, mas pedi-la aos mesmos reis. O bom ladrão pediu a Cristo, como a rei, que se lembrasse dele no seu reino, e o mau ladrão, que lhe pediu? *Si tu es Christus, salvum fac te metipsum et nos* (Lc. 23,39): Se sois o rei prometido, como crê meu companheiro, salvai-vos a vós e a nós. — Isto pediu o mau ladrão a Cristo, e o mesmo devem pedir todos os ladrões a seu rei, posto que sejam tão maus como o mau ladrão. Nem Vossa Majestade, Senhor, se pode salvar, nem nós nos podemos salvar sem restituir: nós não temos ânimo nem valor para fazer a restituição, como nenhum a faz, nem na vida, nem na morte; mande-a, pois, fazer executivamente Vossa Majestade, e, por este modo, posto que para nós seja violento, salvar-se-á Vossa Majestade a si, e mais a nós: *Salvum fac te metipsum et nos*. Creio que nenhuma consciência haverá cristã, que não aprove este meio. E para que não fique em generalidade, que é o mesmo que no ar, desçamos à prática dele, e vejamos como se há de fazer. Queira Deus que se faça!

O que costumam furtar nestes ofícios e governos os ladrões de que falamos, ou é a fazenda real, ou a dos particulares, e uma e outra têm obrigação de restituir depois de roubada, não só os ladrões que a roubaram, senão também os reis, ou seja porque dissimularam e consentiram os furtos quando se faziam, ou somente — que isto basta — por serem sabedores deles depois de feitos. E aqui se deve advertir uma notável diferença — em que se não repara — entre a fazenda dos reis e a dos particulares. Os particulares, se lhes roubam a sua fazenda, não só não são obrigados à restituição, antes terão nisso grande merecimento, se o levarem com paciência, e podem perdoar o furto a quem os roubou. Os reis são de muito pior condição nesta parte, porque, depois de roubados, têm eles obrigação de restituir a própria fazenda roubada, nem a

podem demitir ou perdoar aos que a roubaram. A razão da diferença é porque a fazenda do particular é sua: a do rei não é sua, senão da República. E assim como o depositário, ou tutor, não pode deixar alienar a fazenda que lhe está encomendada e teria obrigação de a restituir, assim tem a mesma obrigação o rei, que é tutor e como depositário dos bens e erário da República, a qual seria obrigado a gravar com novos tributos, se deixasse alienar ou perder as suas rendas ordinárias.

O modo pois com que as restituições da fazenda real se podem fazer facilmente, ensinou aos reis um monge, o qual, assim como soube furtar, soube também restituir. Refere o caso Mayolo, Crantzio e outros. Chamava-se o monge frei Teodorico, e porque era homem de grande inteligência e indústria, cometeu-lhe o imperador Carlos Quinto algumas negociações de importância, em que ele se aproveitou de maneira que competia em riquezas com os grandes senhores. Advertido o imperador, mandou-o chamar à sua presença, e disse-lhe que se aparelhasse para dar contas. Que faria o pobre, ou rico monge? Respondeu sem se assustar que já estava aparelhado, que naquele mesmo ponto as daria, e disse assim: — Eu, César, entrei no serviço de Vossa Majestade com este hábito, e dez ou doze tostões na bolsa, da esmola das minhas Missas; deixe-me Vossa Majestade o meu hábito e os meus tostões, e tudo o mais que possuo, mande-o Vossa Majestade receber, que é seu, e tenho dado contas. — Com tanta facilidade como isto fez a sua restituição o monge, e ele ficou guardando os seus votos, e o imperador a sua fazenda. Reis e príncipes mal servidos, se quereis salvar a alma e recuperar a fazenda, introduzi, sem exceção de pessoas, as restituições de frei Teodorico. Saiba-se com que entrou cada um; o de mais torne para donde saiu, e salvem-se todos.

CAPÍTULO 13

A restituição que igualmente se deve fazer aos particulares parece que não pode ser tão pronta nem tão exata, porque se tomou a fazenda a muitos e a províncias inteiras. Mas como estes pescadores do alto usaram de redes varredouras, use-se também com eles das mesmas. Se trazem muito, como ordinariamente trazem, já se sabe que foi adquirido contra a lei de Deus, ou contra as leis eregimentos reais, e por qualquer destas cabeças, ou por ambas, injustamente. Assim se tiram da Índia quinhentos mil cruzados, de Angola duzentos, do Brasil trezentos, e até do pobre Maranhão mais do que vale todo ele. E que se há de fazer desta fazenda? Aplicá-la o rei à sua alma e às dos que a roubaram, para que umas e outras se salvem. Dos governadores que mandava a diversas províncias o Imperador Maximino, se dizia com galante e bem apropriada semelhança, que eram esponjas. A traça ou astúcia com que usava destes instrumentos era toda encaminhada a fartar a sede da sua cobiça, porque eles, como esponjas, chupavam das províncias que governavam tudo

quanto podiam, e o imperador, quando tornavam, espremia as esponjas, e tomava para o fisco real quanto tinham roubado, com que ele ficava rico, e eles castigados. Uma coisa fazia mal este imperador, outra bem, e faltava-lhe a melhor. Em mandar governadores às províncias homens que fossem esponjas fazia mal; em espremer as esponjas quando tornavam, e lhes confiscar o que traziam, fazia bem, e justamente; mas faltava-lhe a melhor, como injusto e tirano que era, porque tudo o que espremia das esponjas não o havia de tomar para si, senão restituí-lo às mesmas províncias donde se tinha roubado. Isto é o que são obrigados a fazer em consciência os reis que se desejam salvar, e não cuidar que satisfazem ao zelo e obrigação da justiça, com mandar prender em um castelo o que roubou a cidade, a província, o estado. Que importa que por alguns dias ou meses se lhe dê esta sombra de castigo, se passados eles se vai lograr do que trouxe roubado, e os que padeceram os danos não são restituídos. Há nesta, que parece justiça, um engano gravíssimo, com que nem o castigado, nem o que castiga se livram da condenação eterna; e para que se entenda ou queira entender este engano, é necessário que se declare. Quem tomou o alheio fica sujeito a duas satisfações: à pena da lei e à restituição do que tomou. Na pena, pode dispensar o rei como legislador; na restituição não pode, porque é indispensável. E obra-se tanto pelo contrário, ainda quando se faz ou se cuida que se faz justiça, que só se executa a pena, ou alguma parte da pena, e a restituição não lembra, nem se faz dela caso. Acabemos com Santo Tomás. Põe o Santo doutor em questão: *Utrum sufficiat restituere simplim quod injuste ablatum est*: Se, para satisfazer à restituição, basta restituir outro tanto quanto foi o que se tomou? — E depois de resolver que basta, porque a restituição é ato de justiça, e a justiça consiste em igualdade, argumenta contra a mesma resolução, com a lei do capítulo vinte e dois do Êxodo, em que Deus mandava que quem furtasse um boi restituísse cinco; logo, ou não basta restituir tanto por tanto, senão muito mais do que se furtou; ou, se basta, como está resoluto, de que modo se há de entender esta lei? Há-se de entender, diz o santo, distinguindo na mesma lei duas partes: uma enquanto lei natural, pelo que pertence à restituição, e outra enquanto lei positiva, pelo que pertence à pena. A lei natural, para guardar a igualdade do dano, só manda que se restitua tanto por tanto; a lei positiva, para castigar o crime do furto, acrescentou em pena mais quatro anos, e por isso manda pagar cinco por um. Há-se porém de advertir, acrescenta o santo Doutor, que entre a restituição e a pena há uma grande diferença, porque à satisfação da pena não está obrigado o criminoso antes da sentença, porém à restituição do que roubou, ainda que o não sentenciem nem obriguem, sempre está obrigado.

Daqui se vê claramente o manifesto engano ainda dessa pouca justiça, que poucas vezes se usa. Prende-se o que roubou, e mete-se em livramento. Mas que se segue daí? O preso, tanto que se livrou da pena do crime, fica muito contente; o rei cuida que satisfaz à obrigação da justiça, e ainda se não tem feito nada, porque ambos ficam obrigados à inteira restituição dos mesmos

roubos, sob pena de se não poderem salvar. O réu porque não restitui, e o rei porque o não faz restituir. Tire, pois, o rei executivamente a fazenda a todos os que a roubaram, e faça as restituições por si mesmo, pois eles as não fazem, nem hão de fazer, e deste modo — que não há, nem pode haver outro — em vez de os ladrões levarem os reis ao inferno, como fazem, os reis levarão os ladrões ao Paraíso, como fez Cristo: *Hodie mecum eris in Paradiso*.

CAPÍTULO 14

Tenho acabado, senhores, o meu discurso, e parece-me que demonstrado o que prometi, de que não estou arrependido. Se a alguém pareceu que me atrevi a dizer o que fora mais reverência calar, respondo com Santo Hilário: *Quae loqui non audemus, silere non possumus*: O que se não pode calar com boa consciência, ainda que seja com repugnância, é força que se diga. — Ouvinte coroado era aquele a quem o Batista disse: *Non licet tibi*, e coroado também, posto que não ouvinte, aquele a quem Cristo mandou dizer: *Dicite vulpi illi*. Assim o fez animosamente Jeremias, porque era mandado por pregador *Regibus Juda, et Principibus ejus*. E se Isaías o tivera feito assim, não se arrependera depois, quando disse: *Vae mihi, quia tacui*. Os médicos dos reis com tanta e maior liberdade lhes devem receitar a eles o que importa à sua saúde e vida, como aos que curam nos hospitais. Nos particulares, cura-se um homem; nos reis, toda a República.

Resumindo pois o que tenho dito, nem os reis, nem os ladrões, nem os roubados se podem molestar da doutrina que preguei, porque a todos está bem. Está bem aos roubados, porque ficarão restituídos do que tinham perdido; está bem aos reis, porque sem perda, antes com aumento da sua fazenda, desencarregarão suas almas. E, finalmente, os mesmos ladrões, que parecem os mais prejudicados, são os que mais interessam. Ou roubaram com tenção de restituir, ou não: se com tenção de restituir, isso é o que eu lhes digo, e que o façam a tempo. Se o fizeram sem essa tenção, fizeram logo conta de ir ao inferno, e não podem estar tão cegos que não tenham por melhor ir ao Paraíso. Só lhes pode fazer medo haverem de ser despojados do que despojaram aos outros, mas, assim como estes tiveram paciência por força, tenham-na eles com merecimento. Se os esmoleres compram o céu com o próprio, por que se não contentarão os ladrões de o comprar com o alheio? A fazenda alheia e a própria toda se alija ao mar, sem dor, no tempo da tempestade. E quem há que, salvando-se do naufrágio a nado e despido, não mande pintar a sua boa fortuna, e a dedique aos altares com ação de graças? Toda a sua fazenda dará o homem de boa vontade por salvar a vida, diz o Espírito Santo, e quanto de melhor vontade deve dar a fazenda, que não é sua, por salvar, não a vida temporal, senão a eterna? O que está sentenciado à morte e à fogueira, não se teria por muito venturoso, se lhe aceitassem por partido a confiscação só dos bens?

Considere-se cada um na hora da morte, e com o fogo do inferno à vista, e verá se é bom partido o que lhe persuado. Se as vossas mãos e os vossos pés são causa de vossa condenação, cortai-os, e se os vossos olhos, arrancai-os, diz Cristo, porque melhor vos está ir ao Paraíso manco, aleijado e cego, que com todos os membros inteiros ao inferno. É isto verdade, ou não? Acabemos de ter fé, acabemos de crer que há inferno, acabemos de entender que sem restituir ninguém se pode salvar. Vede, vede, ainda humanamente, o que perdeis, e por quê. Nesta restituição, ou forçosa, ou forçada, que não quereis fazer, que é o que dais e o que deixais? O que dais, é o que não tínheis; o que deixais é o que não podeis levar convosco, e por isso vos perdeis. Nu entrei neste mundo, e nu hei de sair dele, dizia Jó, e assim saíram o bom e o mau ladrão. Pois, se assim há de ser, queirais ou não queirais, despido por despido, não é melhor ir com o bom ladrão ao Paraíso, que com o mau ao inferno?

Rei dos reis e Senhor dos senhores, que morrestes entre ladrões para pagar o furto do primeiro ladrão, e o primeiro a quem prometestes o Paraíso foi outro ladrão, para que os ladrões e os reis se salvem, ensinai com vosso exemplo, e inspirai com vossa graça a todos os reis, que, não elegendo, nem dissimulando, nem consentindo, nem aumentando ladrões, de tal maneira impeçam os furtos futuros, e façam restituir os passados, que em lugar de os ladrões os levarem consigo, como levam, ao inferno, levem eles consigo os ladrões ao Paraíso, como vós fizestes hoje: *Hodie mecum eris in Paradiso*.



www.poeteiro.com

DADOS BIOGRÁFICOS

O HOMEM

Vieira foi um homem “multidimensional”: sacerdote, diplomata, articulador político, missionário, teólogo. Nada pareceu estar fora da área do seu interesse. A exemplo dos grandes escultores medievais esforçou-se para fazer da sua vida uma imensa catedral, “para o maior louvor de Deus”, suspensa com as pedras da palavra, a gramática da fé e a sintaxe da prática. Enquanto outros utilizavam tijolos e argamassa, rochas esculpidas e vitrais, Vieira fez uso de substantivos, verbos e silogismos. O resultado é um colosso erguido sobre 15 tomos de sermões, conformando-se com mais de três milhões de palavras-pedras. Vieira, o “homem-catedral”, tem várias portas. Resta escolher como penetrar em um prédio tão magnífico que é sua a obra escrita há mais de três séculos. Eis o “imperador da língua portuguesa” como disse Pessoa.

Vieira viaja com a família para a Bahia e será na colônia onde passará a maior parte de seus dias no Brasil (52 dos 89 dos que viveu) e onde adquirirá seus primeiros conhecimentos formais, no então Colégio dos Jesuítas em Salvador. No Brasil, manifestará sua vocação religiosa e em maio de 1623, então com 15 anos, professa o noviciado na Companhia de Jesus e em 1634 obtém o mestrado em Artes.

No ano de 1634 Vieira recebe as ordens Sacerdotais e já em 1635 é encarregado da cadeira de Teologia do Colégio Jesuíta. Em 1640 ocorre o fim da União das Coroas Ibéricas, e D. João IV é aclamado rei de Portugal. Sem ter chegado a tempo essa notícia ao Brasil, Vieira proclama o Sermão pelo Bom Sucesso das Armas, evocando e elogiando o Rei Felipe IV da Espanha. Quando chega a caravela anunciando a revolução libertadora e o novo rei, Vieira, certamente como todos os moradores e o vice-rei, fica confuso, mas adere sem titubeio à nova situação.

Em 1641, D. Fernando Mascarenhas, o Padre Antonio Vieira e o Padre Simão de Vasconcelos, são enviados a Lisboa a fim de jurar obediência ao novo rei português, pelo Marquês de Montalvão. Nesse mesmo ano quando da Invasão Holandesa de Salvador, Vieira refugiou-se no interior do Estado, onde iniciou a sua vocação missionária. Um ano depois tomou os votos de castidade, pobreza e obediência, abandonando o noviciado. Não partindo imediatamente para as missões, aprofundou seus estudos de Teologia, Lógica, Física, Metafísica, Matemática e Economia. Após a Restauração da Independência (1640). Em 1641, iniciou a carreira diplomática pois integrou a missão que veio a Portugal prestar

obediência ao novo monarca impondo-se pela força de sua retórica e personalidade.

Foi então nomeado pregador real. Seu primeiro sermão (“Sermão dos Bons Anos”), pregado em Lisboa, no dia 1º de Janeiro de 1642, foi um sucesso absoluto. A partir daí, a disputa de lugares na igreja se tornou corrente a expressão “mandar lançar madrugada em São Roque”, devido ao ineditismo dos temas, o arrojo da abordagem e a clareza de seus conceitos. Em 1646 foi enviado à Holanda, no ano seguinte à França, com encargos diplomáticos com o objetivo de negociar junto aos Países Baixos a devolução do Nordeste. Esse episódio deixará duas marcas em sua história: o epíteto de “Judas do Brasil”, por ter sugerido que Portugal entregasse a colônia em troca de capitânias na África e o contato com os primeiros judeus, cristãos-novos, de quem se tornará um defensor e por quem será condenado pela Inquisição posteriormente.

Suas idéias pró-judeus não agradaram muito às elites e ao povo português. Após alguns conflitos acabou voltando ao Brasil e entre 1652 e 1661, atuou como missionário no Maranhão e no Grão-Pará, passando então à defesa enérgica da liberdade dos índios. Com a morte de D. João IV, seu amigo e protetor, voltou tornando-se confessor da Regente, D. Luísa de Gusmão. Com a morte de D. Afonso VI, Vieira não encontrou mais apoio nas cortes lusitanas.

Seu último período de atuação pública foi marcado pelas idéias utópicas (as profecias sebásticas e o Quinto Império) que fez com que entrasse em um perigoso conflito com a Inquisição. Com base em uma de suas cartas dirigidas ao bispo do Japão, em 1659, na qual expunha sua teoria do Quinto Império, segundo a qual Portugal estaria predestinado a ser a cabeça de um grande império do futuro, foi acusado de heresia e obrigado a comparecer ao Tribunal da Santa Inquisição.

É então expulso de Lisboa, desterrado e encarcerado no Porto e depois encarcerado em Coimbra, enquanto os jesuítas perdiam seus privilégios. Como conseqüência de sua defesa da causa indígena foi quase linchado e expulso pelos colonos do Brasil em 1661. Em 1667 foi condenado a internamento e proibido de pregar, mas seis meses depois, a pena foi anulada. Após voltar de Roma em 1671 passou a combater a influência da Inquisição e a união com os cristãos-novos que estavam sofrendo perseguição, mas não conseguiu persuadir a corte dessa vez.

Desiludido com a política palaciana decidiu voltar outra vez para o Brasil, em 1681. Sua partida de Portugal foi acompanhada de grande júbilo, tendo sido realizado inclusive um “auto de fé” em sua homenagem em que um boneco vestido com os trajes jesuítas foi queimado com gritos de: “Vieira, vendido aos judeus e quiçá judeu também ele!”

Em 1688 foi nomeado, então com 80 anos, visitador da Companhia no Brasil, cargo que cumprirá com dificuldades e determinação até 1691. Já velho e doente sofrendo as conseqüências de um intensa militância e de vários anos no cárcere afasta-se da vida pública, dedicou-se à tarefa de continuar a escrever suas obras, visando a edição completa em 15 volumes dos seus Sermões, iniciada em 1679, e a conclusão da *Clavis Prophetarum*, obra que considerava a mais importante de sua carreira. Em 1694, após cair de uma escada, perde a capacidade de escrever de seu próprio punho e em 10 de junho começou sentir a chegada da morte. Em 18 de julho de 1697, perdeu a voz, silenciaram-se seus discursos. Morria Vieira aos 89 anos de idade. Eis a história do homem Antonio Vieira, padre jesuíta do século XVII.

Fonte:

Rodson Ricardo Souza do Nascimento: "O púlpito como cátedra: retórica e educação nos sermões do Pe. Antônio Vieira: 1608-1697". (Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como exigência para a obtenção do título de Doutor em Educação, sob a orientação do Prof. Dr. José Willington Germano). Natal, 2007.